



EDITAL INES Nº 30 de 09 de agosto de 2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA) OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância, para portadores de diploma de graduação, para o segundo período letivo de 2023.

TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

Art. 1º. Serão ofertadas 164 (cento e sessenta e quatro) vagas para ingresso de alunos portadores de diploma de graduação, exclusivamente no Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância, distribuídas nos Polos de Apoio Presencial, conforme discriminado na tabela apresentada no Anexo A - QUADRO DE POLOS E VAGAS e de acordo com o Anexo B - CRONOGRAMA.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º. Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever exclusivamente de forma eletrônica no link disponibilizado no site <https://www.gov.br/ines>, de 11 a 24 de agosto de 2023.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida neste edital não será considerada;

§ 2º. O ato de inscrição implica em ciência por parte do candidato das condições expostas neste edital;

§ 3º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 4º. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar cópia digitalizada através do link de inscrição dos documentos relacionados no Art.4º do presente edital;

§ 5º. No ato da inscrição o candidato deverá informar no site para qual Polo de Atendimento Presencial que deseja concorrer a uma vaga, devendo o candidato optar por um único Polo de Atendimento Presencial que apresente, ao menos, uma vaga (Anexo A – QUADRO DE POLOS e VAGAS).

§ 6º. No ato da inscrição o candidato deverá informar a categoria de vaga que deseja concorrer, Ampla Concorrência ou Sistema de Cotas, de que trata o Título III deste Edital, devendo o candidato optar por uma única categoria.

§ 7º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao edital:

a) Portadores de diploma de nível superior, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996);

b) Portadores de diploma de nível superior obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.

Art. 4º. O candidato ao ingresso deverá anexar no formulário de inscrição, separadamente, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg e com tamanho máximo de 9MB cada, cópias digitalizadas dos documentos, listados a seguir:

a) Declaração de opção por categoria de vaga.

b) Documento de identidade com foto e dentro da validade, no caso de estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM), emitido pela DPF;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente no caso desse não constar no documento de identidade;

d) Diploma, ou certificado de conclusão do curso, ou declaração de colação de grau;

e) No caso de diplomados no exterior, deverão ser enviados o diploma e histórico da instituição de origem, traduzidos por tradutor juramentado (exceto os de língua portuguesa), acompanhado da respectiva ata de aprovação ou similar de revalidação do título em universidade brasileira;

f) Para alunos estrangeiros oriundos de países em que a língua oficial não seja a Língua Portuguesa (CPLP), o candidato deverá, ainda, anexar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), sendo aceito apenas de candidatos com nota obtida igual ou superior a 2,76;

g) Todos os documentos de alunos brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil que foram emitidos no exterior terão que ser apresentados com o apostilamento de Haia ou com visto no Consulado Brasileiro quando provenientes de países não signatários da Convenção.

TÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 5º. A reserva das vagas de que trata o presente Edital, será distribuída 50% (cinquenta por cento) para candidatos surdos e 50% (cinquenta por cento) para candidatos ouvintes, dentre o total de vagas disponíveis para cada Polo de Atendimento Presencial.

§ 1º. Dentre as vagas destinadas aos candidatos surdos, 50% (cinquenta por cento) será para optantes pela Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas na condição de: ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 2º. Dentre as vagas destinadas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) será para optantes pela Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas na condição de: ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a candidatos Surdos, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos ouvintes e vice versa.

§ 4º. O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas na condição de Escolas Públicas brasileiras, deverá comprovar sua condição através do histórico escolar (Art. 14, alínea (c)) no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 5º. O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas na condição de Surdo deverá comprovar sua condição mediante laudo audiológico (Art.14, alínea (b)) no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo.

TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Não serão consideradas efetivadas pelo Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância as inscrições dos candidatos que não enviarem os documentos solicitados no art.4, dentro do período de inscrições e por meio eletrônico estipulado.

§ 1º. A realização da inscrição e a entrega da documentação não garantem vaga no Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância.

§ 2º. A lista de inscritos será divulgada no dia 25 de agosto no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>

§ 3º. No caso de uma ou mais inscrições no presente edital, somente será considerada a última inscrição e envio de documentos efetuados pelo candidato, dentro do período de inscrições.

§ 4º. Não serão considerados envios de documentos pendentes em data posterior às inscrições, mesmo que o candidato tenha submetido sua candidatura durante o período de inscrições.

§ 5º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) Polo de Atendimento Presencial, observando que o Polo desejado tenha ofertado, ao menos, uma vaga.

§ 6º. No caso de quaisquer dúvidas, o candidato deverá contatar o Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância exclusivamente através do e-mail: seletivoead@ines.gov.br.

§ 7º. Os(As) requerentes concordam com a publicação da sua classificação na política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

TÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º. O processo seletivo será realizado por comissão específica, mediante duas etapas:

- a) A primeira etapa, classificatória, será constituída por sorteio público, observando-se as vagas destinadas a Surdos e Ouvintes, Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, transmitido online em link a ser disponibilizado na página de informações do processo.
- b) A segunda etapa, eliminatória, será constituída pela análise dos documentos constantes do Art. 4º, sendo indeferidos os candidatos cujos documentos não estiverem em conformidade, a que trata o Art.4º.

Art. 8º. O sorteio público procederá da seguinte forma:

- a) O sorteio ocorrerá na sede do INES no auditório do Departamento de Ensino Superior (DESU), no dia 28 de agosto de 2023, às 15:00 horas e será transmitido online em link a ser disponibilizado na página de informações do processo;
- b) Serão sorteados o quantitativo equivalente ao triplo de vagas disponibilizadas para cada um dos Polos de Apoio Presencial (Anexo A);
- c) A ordem de sorteio dará origem à lista de candidatos classificados em cada um dos Polos de Apoio Presencial.

Art. 9º. A instituição disponibilizará no dia 05 de setembro de 2023, o resultado preliminar com a lista de classificados para as vagas disponibilizadas, no site <https://www.gov.br/ines>

Art. 10. Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado preliminar no dia 06 de setembro de 2023, através de requerimento, via formulário de recurso disponível no site <https://www.gov.br/ines>

Art. 11. O resultado com a lista de classificados no processo seletivo, após análise dos recursos, será publicado no dia 11 de setembro de 2023, no site <https://www.gov.br/ines>

TÍTULO VI - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 12. O preenchimento das vagas oferecidas será realizado pelos candidatos sorteados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas para cada Polo de Atendimento Presencial de acordo com o Anexo A (QUADRO DE POLOS E VAGAS).

§ 1º. A lista de candidatos convocados em primeira chamada, para efetivação da matrícula dentro do número de vagas para cada Polo de Apoio Presencial, será publicada no site <https://www.gov.br/ines> no dia 11 de setembro de 2023.

§ 2º. Em caso de não efetivação da matrícula de candidato convocado, serão realizadas convocações posteriores conforme a lista de classificados em ordem decrescente, a serem divulgadas no site <https://www.gov.br/ines>

TÍTULO VII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Art.13. Para efetivação da **pré-matrícula** o candidato convocado deverá enviar através do meio eletrônico informado no ato de convocação, separadamente, cópias digitalizadas dos documentos listados a seguir, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg, em, **no máximo, 2 (dois) dias úteis** subsequentes à data da convocação, sob risco de perda da vaga:

- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem, contendo número de horas-aula ou créditos de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas e outros, em conformidade com a Portaria do MEC nº33 de 02/08/1978, autenticado pela Instituição de Educação Superior (IES) de origem;
- b) Comprovante de endereço com CEP;
- c) Uma foto 3x4 recente;
- d) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, exceto indígenas;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE para brasileiros;
- f) Declaração de não ocupação de vaga em outra Instituição de Educação Superior (IES) pública em território nacional (Anexo C);
- g) Histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Cópia do Laudo Audiológico, com assinatura e carimbo constando de forma legível o CRM do médico ou o CRFa do fonoaudiólogo, no caso de candidato aprovado no Sistema de Cota na condição surdo;
- i) Autodeclaração de etnia (Anexo D), no caso de candidato aprovado no Sistema de Cota na condição de preto, pardo e indígena;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento

Art. 14. Para efetivação da **matrícula**, após deferimento da **pré-matrícula**, o candidato será solicitado a enviar as cópias autenticadas dos itens do art. 4º, alíneas (b), (c), (d), (e) e (f), via Correios ou transportadora, para o endereço do INES (Instituto Nacional de Educação de Surdos / Coordenação do Pedagogia EAD. Rua das Laranjeiras, 232. CEP 22.240-003 Rio de Janeiro- RJ) **independentemente do Polo de Atendimento Presencial** de escolha do candidato.

Parágrafo Único: os documentos postados deverão ser recebidos **no prazo limite de 10 dias úteis**, a contar da data da convocação.

Art. 15. Terão direito à reserva de vagas somente os candidatos aprovados que tiverem solicitado no ato da inscrição e que apresentarem no ato da pré-matrícula a documentação necessária à comprovação de sua condição.

Art. 16. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 17. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 18. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo site <https://www.gov.br/ines> ou através do e-mail: seletivoead@ines.gov.br

Art. 19. O aluno aprovado e matriculado no Polo de Apoio Presencial de sua escolha no presente processo seletivo, somente poderá solicitar mudança de Polo após decorrido um ano do seu ingresso e tendo aproveitamento de, no mínimo, sete disciplinas, mediante a existência de vagas no Polo de Apoio Presencial de destino.

Art. 20. Todos os casos omissos e todos os recursos a este edital serão objeto de análise e deliberação final pela Coordenação do Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância do INES.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Diretora-Geral do INES



ANEXO A - QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAIS

Instituição	Endereço	Ouvintes	Surdos
INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)	Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ CEP 22240- 001 Núcleo de Educação Online	0	0
UFBA - Universidade Federal da Bahia (Polo)	NAPE/UFBA-NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO DO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina Pav. de Aulas III (PAF III), Térreo, Salvador - BA CEP 40170-115	0	0
UFC - Universidade Federal do Ceará (Polo)	Faculdade de Educação - sala da coordenação do curso Pedagogia Bilíngue. Avenida da Universidade, 2683 Fortaleza - CE CEP 60.020-181	0	0
IFG - Instituto Federal de Goiás Campus Aparecida de Goiânia (Polo)	Setor de Protocolo do campus Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755	10	11
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina (Polo)	R. Dom Joaquim, 757 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-310.	12	12
UEPA - Universidade do Estado do Pará (Polo)	Centro de Ciências Sociais e Educação. Rua Djalma Dutra, S/N, Bairro: Telégrafo, Bl 2 Protocolo do CCSE	03	04
UFAM - Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco H, Secretaria do Curso de Pedagogia Bilingue, Setor Sul - Bairro do Coroado (ao lado do Rest.Univers.-RU), CEP: 69080-900	05	06
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Faculdade de Educação a Distância (EaD/UFGD) Rua Benjamim Constant, 685, Centro, Dourados/MS (67) 3410-2659	13	14

UFLA - Universidade Federal de Lavras (Polo)	Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância (DIREDD) Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo Campus Histórico da UFLA Lavras - MG - CEP 37200-000	08	08
UFPB - Universidade Federal da Paraíba (Polo)	Cidade Universitária - Campus I Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa CEP 58059-900	05	05
UFPR - Universidade Federal do Paraná (Polo)	Campus Reitoria Rua General Carneiro, 460, Prédio Dom Pedro I, Sala 1009 Centro - Curitiba CEP 80060-150	09	10
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Faculdade de Educação da UFRGS, Avenida Paulo Gama, s/n sala 918 CEP 90046-900 CR IFSP Instituto Federal de São Paulo Campus Jacareí (Polo) R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim América, Jacareí - SP, 12322-030	11	11
IFSP – Instituto Federal de São Paulo – Campus Jacareí (Polo)	R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 – Jardim América, Jacareí – Sp, 12322-030	03	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

ANEXO B - CRONOGRAMA

Período de Inscrição	11 a 24 de agosto de 2023
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos por categoria (ampla concorrência ou cota)	25 de agosto de 2023
Sorteio Público	28 de agosto de 2023, às 15h
Análise dos Documentos	29 de agosto a 04 de setembro de 2023
Resultado Preliminar	05 de setembro de 2023
Recurso contra resultado preliminar	06 de setembro de 2023
Resultado Pós recurso/ Convocação	11 de setembro de 2023
Período de matrícula	12 a 15 de setembro de 2023
Início do semestre letivo	27 de setembro de 2023



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO OU NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

De acordo com o que determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a qual proíbe uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas em curso de graduação, seja ele de mesmo curso ou cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional.

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG
nº _____, declaro que, nos termos da Lei nº 12.089 de
11 de novembro de 2009, () não ocupo / () ocupo outra vaga no INES / () ocupo outra
vaga em curso de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

Em caso de ocupação de outra vaga, declaro que formalizarei minha opção por uma delas dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula neste Instituto, comunicando o fato ao INES por meio de documento comprobatório de desvinculação da Instituição de ingresso anterior (declaração), a ser entregue através do e-mail ingresso@ines.gov.br.

Assumo, ainda, todas as responsabilidades e prejuízos quanto ao cancelamento da matrícula. Declaro também que tenho ciência de que devo comunicar qualquer alteração que venha a acontecer, enquanto durar o meu vínculo com o NEO/INES (curso de graduação em Pedagogia modalidade a distância).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do aluno



ANEXO D - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG
nº _____, declaro que,

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido em ___ / ___ / _____, no município de _____,
estado _____, filho de _____
_____ e de estado civil _____, residente e
domiciliado à _____,
CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ___ / ___ / _____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me
autodeclaro () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do aluno